

CONTRATO Nº. 087/2023-SMA
PROCESSO ADM. Nº 078/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária Municipal de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.321.806/0001-02, com sede na Avenida Governador José Varela, n.º 2.924, Capim Macio, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo sócio proprietário Francisco Filipe Elizeu, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.753.119, SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 103.664.554-19, residente e domiciliado na Avenida das Américas, n.º 2400, Casa-246, Bairro Parque das Nações, na cidade de Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, amparado os termos da Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 019/2023-SMA - Processo Administrativo n.º 078/2023-SMA, com base no que preceitua a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a apresentação musical do grupo de renome nacional denominado "BANDA CALCINHA PRETA" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 do município de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO UNICO: A apresentação a que se refere esta cláusula corresponde a 01 (um) Show Musical realizado pela BANDA CALCINHA PRETA, no dia 31 de dezembro de 2023, com duração mínima de 100 (cem) minutos de apresentação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento das funções que lhe são atribuídas e ainda:

- I) Cumprir com o horário estipulado para a realização do evento, com início para a 23:00

Valderice

horas da data estipulada; comprometendo-se a estar presente no local do evento com antecedência de 01 (uma) de antecedência do horário estabelecido para o início do evento;

II) Ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos fiscais e trabalhistas, taxas, impostos, tributos, passagem aéreas dos músicos, da produção e do artista, excesso de bagagem,

III) Respeitar o regulamento e condições anteriormente acordados, sendo esta responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA, respondendo por quaisquer reclamações, inclusive judiciais;

IV) Executar com zelo, eficiência e legalidade as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde preenchidas as formalidades previstas nesse contrato;

II) Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, as despesas com hotel, traslado local, camarim abastecido, palco, som, luz, led, grid, praticáveis, geradores, e toda estrutura para apresentação do show, conforme "riders" técnico da Banda.

III) Designar, o servidor EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, Diretor de Cultura e Turismo para fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado, deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

IV) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

V) A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a determinação legal expressa nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: os documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, elencados no artigo 28 da Lei citada neste artigo, far-se-ão necessários, inclusive para que o CONTRATANTE possa realizar as retenções de impostos e contribuição estabelecidas em lei.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto, obedecendo-se as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e

cinquenta mil reais), a ser liquidado da seguinte forma: O Valor de 50.000,00 (cinquenta mil) na assinatura do Contrato, R\$ 100.000,00 (cem mil) até 30/11/2023 e R\$ 100.000,00 (cem mil) restantes, a ser liquidado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do show.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados nas festividades de realização do Réveillon/2024 no município, com apresentação da BANDA CALCINHA PRETA no dia 31 de dezembro de 2024, a partir das 23:00 hs, com 100 (cem) minutos de apresentação, na Praça da Família (antiga Praça do Côco).

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA, através do: ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISAO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite

de trinta dias, estabelecidos na alínea "a".

III Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

IV- Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

V- Rescisão Judicial, nos termos da legislação;

VI- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISAO DO CONTRATO

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II- Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de Area, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou forma maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato. E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco - MA, 23 de outubro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2023.10.24 15:50:01 -03'00'

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Francisco Filipe Elizeu - Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 019/2023-CPL – PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02; **OBJETO:** Apresentação musical do grupo de renome nacional denominado “BANDA CALCINHA PRETA” para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 do município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023-CPL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Srª VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. FRANCISCO FILIPE ELIZEU, pela Contratada.





SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	1
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO	4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023-CPL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração
SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: Valderice da Mota Neves

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A requisição do Diretor de Cultura e Turismo ajusta-se a realidade e legalidade da contratação, de modo que **aprovo** o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Ante o exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

- I - **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e determino a contratação direta da empresa **CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA**, CNPJ nº 22.518.056/0001-75, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;
- II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.
- III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 11 de outubro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023-SMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023-CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c1f1a7e061b92928232c58d5d51f167bdd97836
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretor de Cultura e Turismo do Município

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A requisição do Diretor de Cultura e Turismo do município, ajusta-se a necessidade e legalidade da contratação requerida, de modo que **aprovo** o Parecer Jurídico em todos os seus termos, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, e com base no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e determino a contratação direta da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto da presente contratação;

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 017/2023-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA - CNPJ n.º 22.518.056/0001-75; **OBJETO:** Contratação do Show Católico com o artista denominado "PADRE ANTONIO MARIA" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 do município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023-CPL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; UNIDADE: 00 – Sec. Mun. De Juv. Cultura/Turismo/Lazer; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Srª VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. ORLANDO MESSIAS DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023-SMA, CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE 019/2023-CPL – PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, e FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02; **OBJETO:** Apresentação musical do grupo de renome nacional denominado "BANDA CALCINHA PRETA" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 do município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

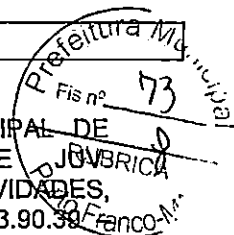
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c1f1a7e061b92928232c58d5d51f167bdd97836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LICITAÇÃO 019/2023-CPL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração, Srª VALDERICE DA MOTA NEVES, pela Contratante; e Sr. FRANCISCO FILIPE ELIZEU, pela Contratada.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2023-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP/PMPF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** MILVOLTS PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 03.439.423/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de Peças e Acessórios de reposição para atender as demandas da Frota de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Educação. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF Nº 895.141.903-78, e pelo Contratado: Willisses Santos Lira – Representante Legal, CPF/MF Nº 009.854.933-21. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2023-SMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP/PMPF. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** MILVOLTS PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 03.439.423/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de Peças e Acessórios de reposição para atender as demandas da Frota de Veículos Automotores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 420.400,00 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE; AÇÃO: 04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 20.122.1203.2029.0000 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração, CPF/MF Nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: Willisses Santos Lira – Representante Legal, CPF/MF Nº 009.854.933-21. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c1f1a7e061b92928232c58d5d51f167bdd97836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

